DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Paulo de Faria

DECRETO Nº 2.441 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre a proibição de garrafas de vidro por comerciantes e munícipes durante a realização do evento Rock in Rio Grande, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e,

CONSIDERANDO que no dia 14 de novembro de 2026, será realizado, na Praia Municipal o evento denominado "Rock in Rio Grande";

CONSIDERANDO que o art. 9º, incisos I, II e XI, da Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre a administração e utilização dos bens públicos;

CONSIDERANDO que a utilização, o porte e a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em locais de grande aglomeração representam potencial risco à integridade física dos participantes, em razão da possibilidade de quebra e consequente ocorrência de cortes, ferimentos e outros acidentes;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança coletiva, pela adequada utilização dos espaços públicos e pela proteção dos cidadãos, mediante medidas administrativas preventivas, razoáveis e proporcionais ao interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a posse, o porte, a utilização e a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro, por comerciantes, estabelecimentos comerciais, munícipes e participantes do evento denominado "Rock in Rio Grande", no perímetro da Praia Municipal, durante todo o período de sua realização.

Art. 2º A proibição prevista neste Decreto se aplica a bebidas alcóolicas e não alcoólicas, sendo permitida apenas a utilização de recipientes plásticos, metálicos ou descartáveis.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores à apreensão dos recipientes e mercadorias em desacordo com a norma, quando cabível, bem como à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, observados os procedimentos legais.

Art. 4º Compete aos órgãos de fiscalização Municipal, com apoio da Policia Militar, quando necessário, a fiscalização e o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo período do evento “Rock in Rio Grande”.

Paulo de Faria (SP), 09 de novembro de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856
Dados: 2026.11.09 14:20:57 -03'00'

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

DECRETO Nº 2.442 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante nas imediações da Praia Municipal e estabelece regras de acesso de veículos ao local durante a realização do evento Rock in Rio Grande, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, incisos I, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar e administrar os serviços públicos locais, bem como disciplinar a administração e utilização dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio ambulante nas imediações da Praia Municipal, durante a realização do evento "Rock in Rio Grande", a fim de assegurar a organização do espaço público, evitar a ocupação irregular e preservar a segurança dos participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas para o acesso e a circulação de veículos no recinto do evento, visando garantir a segurança dos participantes, a organização do espaço e a adequada circulação de pedestres;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a instalação e o exercício de comércio ambulante num raio de 100 (cem) metros da Praia Municipal, durante a realização do evento "Rock in Rio Grande", no dia 14 de novembro de 2026.

Art. 2º A vedação prevista neste Decreto aplica-se a quaisquer atividades comerciais exercidas de forma eventual ou itinerante, inclusive mediante a utilização de bancas, barracas, carrinhos, trailers, veículos ou quaisquer estruturas móveis ou desmontáveis.

Art. 3º Fica proibida a entrada e a circulação de veículos de passeio no recinto do evento, sendo permitido o acesso exclusivamente aos veículos de profissionais e prestadores de serviços diretamente envolvidos na organização e realização do evento, devidamente autorizados.

Art. 4º Fica permitido o ingresso de veículos no recinto exclusivamente para embarque e desembarque de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, sendo vedada sua permanência e circulação no local após a realização dessas operações.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das medidas de apreensão dos bens, produtos ou equipamentos utilizados na atividade irregular, conforme previsto na legislação municipal pertinente.

Art. 6º Compete aos órgãos de fiscalização municipal, com apoio da Polícia Militar, quando necessário, fiscalizar e assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período do evento “Rock in Rio Grande”.

Paulo de Faria (SP), 09 de novembro de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856
Dados: 2026.11.09 13:23:58 -03'00'

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-